

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 074/2017, de 04/08/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para captação de recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 19/03/2018 **HORÁRIO**: 15h00min

LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da

Previdência Social, Amargosa, Bahia.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
- 2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <u>www.amargosa.ba.io.org.br</u>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para captação de recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação:
- **a)** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.
- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.
- 3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- 3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:
- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".
- 3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

- 3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- a) Entende-se por documento credencial:
- I contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- II procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;
- d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

- 5.1. A CPL verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- 5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> + <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GG = <u>ATIVO TOTAL</u>

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:
- a) Atestado que comprove a captação mínima de R\$ 800.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) em evento anterior;
- b) Atestado que comprove a atuação na captação de recursos em eventos públicos ou privados de orçamento igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos de reais);
- b) Garantia de captação mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), comprovada através de declaração de compromisso e comprovação de recursos proveniente de composição societária, depósito bancário em favor da contratante ou outra forma de garantia legal.
- 5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

5.2.6. Declaração da empresa participante de que estará exclusivamente à disposição do Município de Amargosa em relação à captação de recursos para o Evento denominado São João 2018 – Amargosa – Amor pelo Forró.

Observações:

- I Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- II As declarações relacionadas no item V Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- III O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- IV Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.
- V Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

(responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

- VI Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- VII Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 6.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:
- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- b) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 6.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 6.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;
- 6.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 "Documentação".

VII. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O Município pagará a título de comissão a credenciada captadora o percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor captado em moeda nacional, todavia, a comissão não ultrapassará os tetos de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a Festa de São João e São Pedro, independente do valor captado.
- 7.2. A contratada estará autorizada a ofertar as seguintes cotas:

SÃO JOÃO E SÃO PEDRO				
	QUANT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALORMÍNIMO ESTIMADO	
COTA GONZAGÃO	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
COTA LICOR	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
COTA BALÃO	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	
COTA ROJÃO	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
			R\$ 650.000,00	

- 7.3. Pelos serviços previstos acima, a CONTRATADA receberá o equivalente ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) decorrente dos referidos serviços, de acordo com o valor obtido na captação dos recursos de patrocínio.
- 7.4. O critério para o pagamento é a aplicação do percentual de captação licitado sobre o êxito do resultado da captação, a ser pago pelo município conforme valores licitados e regras contratuais em até 60(sessenta) dias.
- 7.5. A disponibilização dos recursos de patrocínio e apoio financeiro deverá ser feita diretamente à CONTRATANTE, que realizará o repasse do percentual compatível com a captação à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a realização do



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

evento.

7.5.1 Em nenhuma hipótese será admitida a retenção dos recursos de patrocínio e apoio financeiro diretamente à CONTRATADA.

VIII- DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo contratado a captação de recursos financeiros para a realização dos eventos oficiais do município.
- 8.2. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com o termo de referência em anexo.
- 8.3. Os serviços a serem prestados pelo contratado envolvem as seguintes atribuições:
- 8.3.1. Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Município;
- 8.3.2. Contato com as empresas possivelmente parceiras;
- 8.3.3. Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- 8.3.4. Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas;
- 8.3.5. Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
- 8.3.6. Disponibilização de relatórios semanais à Diretoria de Cultura, informando as situações em que se encontram as negociações;
- 8.3.7. Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
- 8.3.8. Os valores captados deverão ser previamente a prova dos pela Diretoria de Cultura, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.
- 8.4. A cota de patrocínio de marketing captada pelo credenciado compõe da inclusão da marcada empresa patrocinadora, nos seguintes tipos de publicidade, a ser definidas no contrato de patrocínio elaborado pela Diretoria de Cultura, em conformidade com a proposta ofertada:
- 8.4.1. Cartazes publicitários;
- 8.4.2. Programação e mapa oficial dos eventos;
- 8.4.3. Anúncios em veículos locais;
- 8.4.4. Materiais publicitários usados nos adereços dos eventos;
- 8.4.5. Spot30;
- 8.4.6. Flyer promocionais em vídeo;
- 8.4.7. Comerciais veiculados em telões;
- 8.4.8. Outdoor, conforme Projeto Básico.
- 8.5. O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 8.6. São ainda obrigações do Contratado:
- a) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;
- b) Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
- c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- d) Emissão de NF (Nota Fiscal) de serviço sobre o valor da comissão.

IX - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

X - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Edital.
- 10.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 11.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 11.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 11.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações: a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 11.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 11.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo VI Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.
- 11.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 11.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XII - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- 13.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 13.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.
- 13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 13.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XV - DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à captação de recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 15.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVI - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 16.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 17.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Governo.
- 17.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 17.3. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

18.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia **ou Telefones (075) 3634-3977 ou pelo e-mail:** licitacoes@amargosa.ba.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XX - DA TOMADA DE PREÇOS

- 20.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:
- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.
- 20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AÇÃO: 2.007 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS ELEMENTO: 33.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

XXII - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA
ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

XXIII - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

Comissão Permanente de Licitação, em 01 de março de 2018.

Carla Souza Oliveira Presidente da CPL





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria, prospecção, intermediação e captação de empresas e entidades para negociação e contratação de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, turística e social para realização dos eventos: São João e São Pedro2018– Amor pelo forró, promovido pelo Município de Amargosa - BA, através da Diretoria de Cultura - DIRCULT da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação decorre da necessidade do município captar recursos que possibilitem a realização dos eventos juninos 2018, São João e São Pedro - Amor pelo forró. Tendo em vista as limitações deste município, no tocante à expertise necessária à elaboração de projeto comercial convidativo ao ramo de empresas patrocinadoras, bem como a rotina de visitas de prospecção de patrocínio, é por demais imperiosa a contratação de empresa com experiência e condições jurídico-administrativas à tal mister, visando a realização e fortalecimento do evento, bem como preservando os escassos recursos públicos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. É de responsabilidade da contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;
- 3.2. Entende-se como Patrocínio, neste processo, a concessão de apoio financeiro ou de materiais e serviços necessários à realização do São João e São Pedro 2018 Amor pelo Forró, a serem realizados pelo Município de Amargosa Ba;
- 3.3. O objetivo do patrocínio é proporcionar a realização dos eventos culturais São João e São Pedro 2018 Amor pelo Forró; divulgar os festejos; fortalecer os conceitos; agregar valor às marcas envolvidas, incrementar vendas de cotas; gerar reconhecimento e ampliar o relacionamento entre o patrocinador e o seu respectivo público;
- 3.4. Os recursos do patrocínio serão destinados exclusivamente à realização do São João e São Pedro 2018– Amor pelo Forró, seja através de depósito em conta bancária do Município de Amargosa/BA seja por execução de serviços inerentes ao evento, cuja despesas seja computada como forma de patrocínio, sem gerar nenhum tipo de ônus financeiro, fiscal, trabalhista ou previdenciário para o erário municipal;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 3.5. O projeto comercial, abaixo descrito, foi desenvolvido pelo Município de Amargosa e estabelece a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para viabilização dos eventos, podendo ser ajustado a depender da necessidade, conforme sazonalidades do mercado de marketing e dos investimentos culturais;
- 3.6. Obtido o interesse de patrocínio, a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser aprovada pela DIEC, a fim de avaliar a aderência do patrocínio proposto aos eventos, bem como a adequação dos valores, materiais e serviços, de acordo com os interesses estratégicos do Município;
- 3.7. A CONTRATADA deverá elaborar PROJETO COMERCIAL próprio, inclusive com ilustrações, sujeitos à aprovação do Município, levando em consideração as cotas previstas nestas especificações, podendo efetuar ajustes conforme exigências e/ou solicitações do mercado, no sentido de obter um melhor resultado.
- 3.8. Na construção do PROJETO COMERCIAL de captação de recurso, a contratada deverá especificar detalhadamente à contratante: os objetivos e metas; a justificativa; a estratégia da ação; a divulgação; a duração e organização.
- 3.9. A LICITANTE CONTRATADA ficará responsável pela prestação de contas junto às empresas patrocinadoras, mantendo o Município de Amargosa-BA plenamente informado de todas as ações.
- 3.10. A empresa contratada deverá visitar os locais onde ocorrerão os eventos, a fim de conhecer detalhes operacionais e, principalmente, avaliar os espaços de divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso.
- 3.11. As cotas de patrocínio abaixo podem sofrer alterações em função de eventuais limitações de mercado, bem como em caso de alterações na programação financeira realizada pelo Município de Amargosa-BA para o custeio do evento.

O VENCEDOR DEVERÁ TRABALHAR COM AS COTAS DE PATROCÍNIO ABAIXO:

COTA "Gonzagão" - 01 COTAS - R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRAPARTIDAS

- 1. Merchandising:
- 02 (duas) assinaturas nas telas ortofônicas ou painéis de led do palco principal e em outros palcos do eventos, se for o caso;





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- 02 (duas) assinaturas nos pórticos do evento;
- Inserção de destaque em todos os materiais publicitários dos festejos promovidos pelo município nas dimensões a serem estabelecidas pelo evento;
- Autorização para instalar até 06 (seis) *blimps* distribuídos nas áreas do evento e 100 (cem) na área urbana do município;
- Permissão de equipe para ações de sample em toda área do evento
- Citação de agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- Divulgação em 20 (vinte) outdoors espalhados à margem da BR 101 e 116;
- Outorga de exclusividade para comercialização de bebidas alcóolicas no circuito do São João 2018.

2. Observação:

Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento.

COTA "Licor" - 01 COTA - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

CONTRAPARTIDAS

1. Merchandising:

- 02 (duas) assinaturas de destaque nas telas ortofônicas ou painéis de led do palco principal e em outros palcos dos eventos, se for o caso (Em tamanho inferior ao da cota "Gonzagão);
- 10 (dez) posts banners nas dimensões a serem estabelecidas pelo evento;
- 20 (vinte) blimps distribuídos nas áreas do evento, sendo 10 (dez) na área principal;
- Permissão de equipe para ações de sample em toda área do evento
- Citação de agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- Outorga de exclusividade para comercialização de bebidas não alcóolicas no circuito do São João 2018 (desde que não ocorra conflito direto de interesses comerciais com cotas superiores).

2. Observação:

Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento

COTA "Balão " - 03 COTAS - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CONTRAPARTIDAS - PROPRIEDADES

1 Merchandising:

- 05 (cinco) postes banners nas dimensões a serem estabelecidas pelo evento;
- Autorização para instalar até 20 (vinte) blimps distribuídos nas áreas do evento;
- Agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalo dos shows;
- Outorga de exclusividade para comercialização de bebidas alcóolicas no circuito do São João 2018 (desde que não ocorra conflito direto de interesses comerciais com cotas superiores).

2 Observação:

Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento.

C OTA "Rojão" - 02 COTAS - R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)

CONTRAPARTIDAS

1 Merchandising:

- Autorização para instalar até 10 (dez) blimps distribuídos nas áreas do evento;
- Agradecimento pelos apresentadores todos os dias durante os intervalos dos shows;
- Outorga de exclusividade para comercialização de bebidas alcóolicas no circuito do São João 2018 (desde que não ocorra conflito direto de interesses comerciais com cotas superiores).

2. Observação:

Dimensões de materiais de visibilidade e posicionamento de elementos de merchandising serão definidos pela organização do evento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O material produzido pela contratada para captação de cotas de patrocínio será previamente disponibilizado ao município de Amargosa, na íntegra, para fins de aprovação e utilização, conforme interesse municipal, em diferentes formas de mídia, sempre que necessário;
- 4.2. A contratada deverá apresentar semanalmente à contratante relatório formal de prospecção de possíveis patrocinadores, oficiando dificuldades, vantagens e objetivos





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

alcançados.

- 4.3. A empresa contratada gozará de exclusividade na assessoria, oferta e captação de cotas de patrocínio até 15/05/2018, podendo o município de Amargosa proceder com contratações direta de cotas de patrocínio a partir desta data, sem que a contratada goze de qualquer remuneração pelo valores, materiais e serviços oriundos da ação exclusiva deste município.
- 4.3. O município de Amargosa se reserva ao direito de recepcionar propostas comerciais, encaminhadas pela empresa contratada, em valores diferentes das cotas supramencionadas, bem como proceder com alteração de contrapartidas e valores das cotas de patrocínio, a partir de 25/04/2018, desde que:
 - Seja respeitada a proporcionalidade das cotas já existentes;
 - Assegurem a captação do recurso.
- 4.4. Não havendo contratação da cota Gonzagão até 30/04/2018, o município de Amargosa se reserva ao direito de realizar procedimento licitatório próprio, destinado à outorga do direito de comercialização de bebidas alcóolicas, sendo excluída a opção de venda da referida cota da empresa de captação de recursos contratada.
- 4.5 À oficialização da contratação da cota de patrocínio, a contratada deverá apresentar proposta de interesse, especificando patrocinados, valor, cota e eventuais condições à DIEC, que avaliará a adequação do patrocínio ao avento e aos demais patrocinadores.
- 4.6 Em caso de conformidade junto à DIEC da proposta de patrocínio formulada pela contratante, os autos serão encaminhados à SEAFI para verificação dos valores ofertados, eventual aceitação da proposta e análise dos procedimentos de desembolso remuneratório.
- 4.7 Para aceitação de cotas de patrocínio que envolvam materiais e serviços, será necessário que a contratada junte à proposta enviada ao município, no mínimo, três cotações comerciais que atestem a adequação do valor proposto para patrocínio, admitindo-se uma variação não superior a 5% para menos em relação ao preço médio obtido a partir das mencionadas cotações, a serem validadas pela SEAFI.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Pelos serviços previstos acima, a CONTRATADA receberá o equivalente ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) decorrente dos referidos serviços, de acordo com o valor obtido na captação dos recursos de patrocino.
- 5.2 O critério para o pagamento é a aplicação do percentual de captação licitado sobre o



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

êxito do resultado da captação, a ser pago pelo município conforme valores licitados e regras contratuais.

- 5.3 A disponibilização dos recursos de patrocínio e apoio financeiro deverá ser feita diretamente à CONTRATANTE, que realizará o repasse do percentual compatível com a captação à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a realização do evento
- 5.3.1 Em nenhuma hipótese será admitida a retenção dos recursos de patrocínio e apoio financeiro diretamente à CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. À celebração de contrato com a contratante, a licitante deverá apresentar, sem prejuízo das exigências legais licitatórias:
- 6.1.1. Atestado que comprove a captação mínima de R\$ 800.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) em evento anterior;
- 6.1.2. Atestado que comprove a atuação na captação de recursos em eventos públicos ou privados de orçamento igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos de reais);
- 6.1.3Garantia de captação mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), comprovada através de declaração de compromisso e comprovação de recursos proveniente de composição societária, depósito bancário em favor da contratante ou outra forma de garantia legal.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se:
- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos serviços contratados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela SEAFI e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:
- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por funcionário designados pela SEGOV e pela SEAFI.
- 9.2. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEAFI.
- 9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 9.4 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.
- 9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 9.6. O Município de Amargosa, através da SEGOV reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Espaços de divulgação

- 1 Praça do Bosque;
- 2 Praça Lourival Monte;
- 3 Praça Iraci Silva
- 4 Vias Transversais de Acesso a Praça do Bosque;
- 5 Vias de Acesso ao Município;
- 6 Feira Livre Municipal;
- 7 Praças Públicas do Centro da Cidade;
- 8 Praças Públicas dos Demais Bairros;
- 9 Postes de Energia instalados nas Vias Públicas da Zona Urbana e Rural do Município;
- 10 Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento no âmbito do Município;
- 11 Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento nas Rodovias;
- 12 Espaços Publicitários locados pelo Município para Divulgação do Evento na Capital;
- 13 Outros.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Amargosa

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2018

Objeto: Seleção para contratação de empresa de captação de recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018.

Abertura dos envelopes: 19/03/2018 Horário: 15:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para captação de recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município, em conformidade com o projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2018, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os q	ue se seguem:
a) prazo de validade da proposta:	() dias;
b) prazo de execução dos serviços:	() dias;
Os dados da nossa empresa são:	
a) Razão Social:	;
b) CNPJ n.º:	;
c) Inscrição Municipal n.º:	;
d) Endereço Completo:	·
e) CEP:	;
f) Fone/Fax:	;
- \ T	·
Local e data	
	Assinatura e carimbo
	(do representante legal)
Observação: emitir em papel que identi	fique a licitante.

Sexta-feira 2 de Março de 2018 33 - Ano VI - Nº 2186

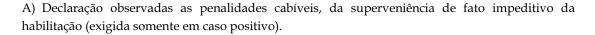




Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III- MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO



B) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO

		(empresa),	CNPJ	(CNPJ)	nº.
, situ	ıada		, de	eclara sob as pe	nas da
Lei que há a superveniência o	dos seguintes fato	s impeditivos da ha	abilitação na	Tomada de Pre	eços nº
004/2018: (exigida somente e	<u>em caso positivo)</u>				
					
					
	Loc	cal e data.			
	A ocina at	una a carimba			
		rura e carimbo			
	(repres	entante legal)			

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz. (somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO N°. _____/ 2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMARGOSA - BA E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça
Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JÚLIO PINHEIRO
SANTOS JÚNIOR, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº.
e inscrita no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE ,
e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição
Estadual nº, com sede à, neste ato representado na forma dos seus
Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador de documento de identidade nºe CPF nº, aqui denominada
CONTRATADA, com base no Edital da Tomada de Preços nº 004/2018, disposições da Lei nº.
8.666/93 e do Processo Administrativo nº.022/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de
Contrato de Captação de Patrocínio para a Festa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULAPRIMEIRA-O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para captar recursos financeiros através de verbas de marketing para os eventos oficiais do Município.

CLAUSULASEGUNDA-OCONTRATANTE pagará a título de comissão ao CONTRATADO o percentual de% (percentual por extenso) sobre o valor captado em moeda nacional, todavia, a comissão não ultrapassará o teto previsto no Edital da Tomada de Preços, independente do valor captado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em conformidade como projeto básico em anexo.

CLÁUSULAQUARTA-O pagamento será realizado ao CONTRATADO no prazo de dez dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na contado Município, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas seguirão os respectivos créditos.

CLÁUSULAQUINTA-OCONTRATANTE, através de Secretaria Municipal de Turismo, após a formalização da proposta da empresa patrocinadora junto a Secretaria de Turismo, irá proceder na formulação do termo contratual de patrocínio de marketing com o CONTRATADO e a empresa patrocinadora.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO envolvem as seguintes atribuições:

Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos eventos oficiais do Município;

Contato com as empresas possivelmente parceiras;

Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;

Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas patrocinadoras;

Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;

Disponibilização de relatórios semanais à Diretoria de Cultura e ao Conselho Gestor do Município informando as situações em que se encontram as negociações;

Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;

Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Cultura, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cota de patrocínio de marketing captada pelo CONTRATADO compõe da inclusão da marca da empresa patrocinadora, nos seguintes tipos de publicidade, a ser definidas no contrato de patrocínio elaborado pela Secretaria de Cultura, em conformidade com a proposta ofertada:

Cartazes publicitários;

Programação e mapa oficial dos eventos;

Anúncios em veículos locais;

Materiais publicitários usados nos adereços dos eventos;

Spot30;

Flyer promocionais em vídeo;

Comerciais veiculados em telões;

Impressão em ingressos dos eventos.

CLÁUSULAOITAVA-OCONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

CLÁUSULA NONA - São ainda obrigações do CONTRATADO:

Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;

Elaboração do relatório semanal completo para a Contratada com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;

Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

Emissão de NF de serviço sobre o valor da comissão.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesa com a realização dos serviços objeto do presente termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Órgão: 04 - Secretaria de Governo

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2.007 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGOÚNICO-A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a)O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b)A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Sã	o responsáveis pela execução deste Contrato:	Pelo
Contratante o Sr. JÚLIO PINHEIRO DOS SA	ANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Amargosa e	pelo
Contratado o Sr.	, Sócio Administrador (Procurador) da Empresa.	





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 004/2018, ao Processo Administrativo nº 022/2018 à Lei n.º8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Amargosa (BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data	
Município de Amargosa	Empresa Contratada
Testemunhas:	
1°	
2°	



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

MINUTA CONTRATUAL COM A EMPRESA

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº./2018 - CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado, a......,

O MUNICIPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no
13.825.484/0001-50, com sede nesta cidade na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, neste atc
representado pelo Prefeito Municipal Sr. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador da
cédula de identidade nº. XXXXXX SSP-BA e CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADA
e, do outro lado, a empresa RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº, Inscrição Municipal nº, situado à Rua, nº, Bairro,
Cidade, CEP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social,
pelo Sr, nacionalidade, estado civil, catador de material reciclável, portador de
documento de identidade nº SSP/UF e CPF nºdoravante denominada,
PATROCINADORA, com base no Processo Administrativo nº. 022/2018 e disposições da Lei Federal
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR DE
PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação
da Empresa, na condição de PATROCINADORA de COTA [ESPECIFICAR O TIPO DE
COTA] DE PATROCÍNIO do evento, criando obrigações
recíprocas entre as partes, na forma deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:
O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua
assinatura e final o dia, desde que o pagamento integral esteja quitado.
Parágrafo Único-O prazo de entrega de infraestrutura será de até 12(doze) horas antes do início dos
eventos.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA FORMA DE PAGAMENTO:
CLIVOCLI I LICCLIA I ONIVIA DE I AGAIVILIVIO.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

O pagamento da COTA [ESPECIFICAR O TIPO DE COTA] DE PATROCÍNIO, no valor total de R\$....., será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até cinco (05) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie [ou em serviços, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo II do Termo de Referência].

Parágrafo Segundo: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULAQUARTA-OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

4.1. Caberá à PATROCINADA:

Conferir à PATROCINADORA, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, no(s)evento(s).....;

Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização o dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento;

Exercer a fiscalização dos serviços

Caberá à PATROCINADORA:

- a) Pagar integralmente o valor avença do no presente contrato, na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) Garantir o abastecimento de produtos para área da festa (conforme Anexo I do Termo de Referência), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município de Amargosa, que não podeserinferiora12 (doze)horas do início do evento;
- c) Cumprir o horário estipulado pela Secretaria de Cultura, para o abastecimento de produtos;
- d) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Amargosa), em campanhas publicitárias com o mott institucional do evento em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- e) Apresentar para conhecimento e aprovação do município de Amargosa, Plano de Atendimento com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens "b" a "c" acima.
- f) Cumprir todas as condições exigidas no Termo de referência.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULAQUINTA-RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;

Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente; verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;

o Evento não se realize, por qualquer que seja sua razão; mútuo acordo entre as partes;

por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou sub contratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

APATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

CLÁUSULA NONA-MULTA:

O descumprimento de quais quer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10%(dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sempre juízo da rescisão deste instrumento.





CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

Parágrafo Único- Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução o correrá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

APATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Local, data.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA Representante/Patrocinada

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PATROCINADORA

Procurador/Patrocinadora

Nome: Nome: CPF: